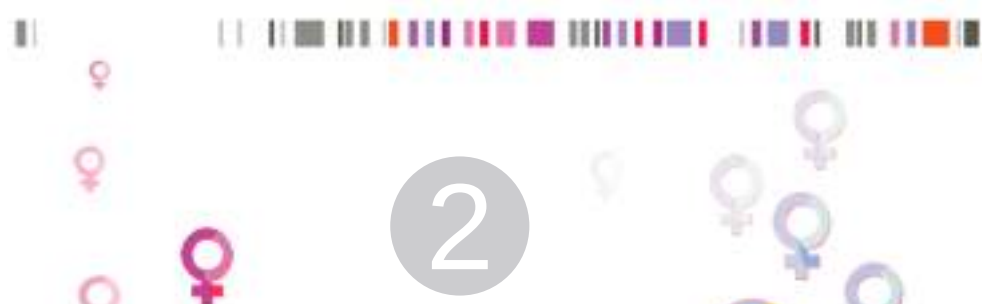




2

PREVENÇÃO E COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA AS MULHERES



“A violência contra mulheres é uma violação grave dos direitos humanos. Afeta negativamente o bem-estar geral das mulheres e impede que as mulheres participem plenamente na sociedade.”

Nesta brochura encontrará informação sobre:

01. Contextualizando a violência contra as mulheres

- o No Mundo
- o Em Portugal
- o Em São Tomé e Príncipe

02. Refletindo sobre a violência contra as mulheres

03. Agindo na prevenção e no combate à violência contra as mulheres

- o Em Portugal
- o Em São Tomé e Príncipe

Esta brochura é parte integrante de uma série de 4 brochuras desenvolvida pela Mén Non – Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe em Portugal em parceria com a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM) no âmbito do projeto ‘Migrações inclusivas e direitos das mulheres: Informar para uma cidadania plena’.

“Violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e é uma forma de discriminação contra as mulheres, abrangendo todos os atos de violência de gênero que resultem, ou possam resultar, em danos ou sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou económicos para as mulheres, incluindo a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária da liberdade, tanto na vida pública como na vida privada;

Violência doméstica abrange todos os atos de violência física, sexual, psicológica ou económica que ocorrem na família ou na unidade doméstica, ou entre cônjuges ou ex-cônjuges, ou entre companheiros ou ex-companheiros, quer o agressor coabite ou tenha coabitado, ou não, com a vítima. (...)

Violência de gênero exercida contra as mulheres abrange toda a violência dirigida contra a mulher por ser mulher ou que afeta desproporcionalmente as mulheres.”

(Artigo 3º da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, conhecida como a Convenção de Istambul)

CONTEXTUALIZANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES



No Mundo:

Segundo a ONU Mulheres, estima-se que 35% das mulheres em todo o mundo tenham experienciado violência física ou sexual por parceiro íntimo ou violência sexual em algum momento de suas vidas. Na União Europeia estima-se que 43% das mulheres nos 28 Estados-Membros sofreram alguma forma de violência psicológica por parte de um parceiro íntimo durante a sua vida.

Em todo o mundo, quase 750 milhões de mulheres e meninas vivas hoje casaram-se antes de completarem 18 anos. O casamento infantil é mais comum na África Ocidental e Central, onde mais de 4 em 10 meninas estavam casadas antes dos 18 anos, e cerca de 1 em 7 estavam casadas ou em união antes dos 15 anos. O casamento infantil geralmente resulta em gravidez precoce e isolamento social, interrompe a escolaridade, limita as oportunidades da menina e aumenta o risco de sofrer violência doméstica.

As mulheres adultas representam 51% de todas as vítimas de tráfico de seres humanos detetadas globalmente. Mulheres e meninas juntas representam 71%, sendo que as meninas representam quase três em cada quatro vítimas de tráfico de crianças. Quase três em cada quatro mulheres e meninas foram traficadas para fins de exploração sexual.



EM PORTUGAL:

Estima-se que 1.400.000 mulheres em Portugal com 15 e mais anos já tenha experienciado violência sexual e/ou física. Segundo dados do Relatório Anual de Segurança Interna, em 2016 as forças de segurança registaram 25.498 vítimas de violência doméstica do sexo feminino face a 6.793 vítimas do sexo masculino. Em 2016, 90,7% das vítimas de violação eram do sexo feminino e 99,2% dos arguidos eram do sexo masculino; em mais de metade dos casos, vítimas e arguidos tinham uma relação familiar ou eram conhecidos.

Estima-se que em Portugal 6.500 mulheres e raparigas com 15 ou mais anos poderão ter sido submetidas à mutilação genital feminina ou à excisão.

Cerca de uma em cada seis mulheres em Portugal já foi assediada sexualmente no local de trabalho.



EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE:

89% das vítimas de violência doméstica são mulheres, sendo que 48% tem entre 18 e 29 anos. Em 2015 foram apresentados 712 casos novos ao Centro de Aconselhamento contra Violência Doméstica (CACVD). As principais formas de violência são a psicológica e a física.

Estima-se que, em 2009, 28% das mulheres tenha experienciado violência física e/ou sexual por um parceiro íntimo durante a sua vida e que 26% o tenha sido nos últimos 12 meses. Em 2018, a UNICEF refere que 35% das mulheres com idade entre os 20 e os 24 anos casou antes de ter 18 anos.

Há 2 situações específicas de violência em São Tomé e Príncipe:



- # contra filhas/os de criação (mina kiá): crianças que são criadas em contexto familiar, mas que não são legalmente adotadas, havendo para com essas crianças comportamentos que violam os direitos humanos das crianças;
- # contra mulheres idosas, muitas vezes percecionadas como feiticeiras.



02.

REFLETINDO SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

É internacionalmente reconhecido (por exemplo, na Convenção de Istambul) que:



- # a **violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens** que conduziram à dominação e discriminação contra as mulheres pelos homens, o que as impediu de progredirem plenamente;
- # a natureza estrutural da violência exercida contra as mulheres é baseada no género, e que a **violên-**

cia contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais pelo qual as mulheres são forçadas a assumir uma posição de subordinação em relação aos homens;

- # as mulheres e as raparigas estão muitas vezes expostas a formas graves de violência tais como a violência doméstica, o assédio sexual, a violação, o casamento forçado, os chamados «crimes de honra» e a mutilação genital, os quais constituem uma violação grave dos direitos humanos das mulheres e das raparigas e um obstáculo importante à realização da igualdade entre mulheres e homens;
- # as mulheres e raparigas estão expostas a um maior risco de violência de género que os homens;
- # a violência doméstica afeta desproporcionalmente as mulheres e que os homens podem também ser vítimas de violência doméstica;
- # e que as crianças são vítimas de violência doméstica, designadamente como testemunhas da violência na família.

Sabemos que, tanto em Portugal como em São Tomé e Príncipe:



- # A violência contra as mulheres continua a ser **invisível e subestimada**;
- # A violência contra as mulheres é **banalizada** nas nossas sociedades;
- # Os **agressores** permanecem **impunes**; o acesso das mulheres à justiça não se tem mostrado efetivo e eficaz;
- # A proteção das mulheres deve ter em conta a **di-**

versidade das suas necessidades e identidades, de modo a assegurar que nenhuma mulher é deixada sem proteção, informação e apoio, e obtém acesso à justiça;

- # Os serviços destinados à proteção e apoio para as mulheres, raparigas e meninas, tais como linhas diretas, casas de abrigo, assistência jurídica, centros de atendimento, devem adotar **requisitos mínimos numa lógica feminista**.

Precisamos de uma mudança urgente de práticas (individuais, coletivas e institucionais) que se oponha à violência contra mulheres, raparigas e meninas.

03.

AGINDO NA PREVENÇÃO E NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

Agir para prevenir e combater a violência contra as mulheres implica a ação determinada de todas as sociedades, em particular:

- # De todos os governos que devem ser ativos na promoção da igualdade entre mulheres e homens e no combate a todas as formas de violência contra as mulheres, definindo e implementando legislação e políticas concretas;
- # De todos os Paramentos e deputadas/os no sentido da revisão constante da legislação e da monitorização da efetividade e da eficácia das medidas tomadas;

- # De todos os municípios e sociedade civil visando a participação ativa na resposta à violência contra as mulheres;
- # Das ONG no sentido de utilizarem os compromissos assumidos pelos Estados (como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, a Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, entre outros) como documentos políticos de base ao ativismo e influência para a definição de políticas e de respostas à violência contra as mulheres e à promoção da igualdade *de jure* e *de facto* entre mulheres e homens;
- # Tolerância ZERO a todas as formas de violência contra as mulheres: violência em relações de intimidade, violência doméstica, violência sexualizada, violação, abusos sexuais, prostituição, tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, proxenetismo e compra de sexo, assédio sexual no trabalho e de rua, práticas nefastas como os casamentos infantis, precoces, forçados e combinados/arranjados e mutilação genital feminina/excisão, pornografia, violência online, violência nos mídia e na publicidade, etc.

“Prevenir e combater a violência contra as mulheres implica a ação determinada de todas as sociedades”

O QUE FAZER SE É VÍTIMA DE VIOLÊNCIA?



EM PORTUGAL:

Existem linhas de atendimento telefónico e centros de atendimento presencial, geridos/as por organismos públicos, associações de mulheres e organizações da sociedade civil, que prestam informação e apoio psicossocial e jurídico:



- Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica (N.º Verde gratuito): 800 202 148
- Linha de Emergência Social: 144
- Associação de Mulheres Contra a Violência – Centro Anti Violência: 213 802 160
- Associação Mulher Séc. XXI (Leiria): Centro de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica do Distrito de Leiria - 244 821 728;
- Linha de Apoio à Vítima Idosa de Violência Doméstica – 800 210 340
- Associação Projecto Criar (Porto): 222 085 949; 222 017 137; 934 961 540
- Associação Ser Mulher (Évora): 926 559 059
- CooLabora (Covilhã, Belmonte): Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica – 275 335 427; 963 603 300
- Existem outras organizações e serviços de apoio (nomeadamente das forças de segurança) cujos contactos podem ser encontrados no Guia de Recursos Violência Doméstica em www.guiaderecursosvd.cig.gov.pt/

O CACVD tem como funções: Implementar as ações da Estratégia Nacional de Luta contra Violência Baseada no Gênero (ENLCVBG); Contribuir para a mudança de mentalidade e de comportamentos; Contribuir para a promoção de uma cultura de respeito pelos direitos humanos para pôr fim à violência doméstica; Prevenir e lutar contra todo tipo de VBG; Apoiar e proteger as vítimas de VBG, nomeadamente através da intervenção em situações de crise, apoio e acompanhamento social, facilitando o acesso das vítimas de violência baseada no gênero a cursos de formação profissional; e implementando ações de sensibilização e prevenção da violência contra as mulheres.

*chamada gratuita

- ◆ ◆ ◆

— 9 —

Projeto promovido pela Mén Non
Associação de Mulheres de São Tomé e Príncipe em Portugal
em parceria com a Plataforma Portuguesa para os Direitos
das Mulheres (PpDM) e a Plataforma Cafuka



PLATAFORMA PORTUGUESA
PARA OS DIREITOS
DAS MULHERES



Cofinanciado pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
ao abrigo do Artigo 9º do Decreto-Lei nº 246/98, de 11 de agosto



Contactos:

Mén Non – Associação das Mulheres de São Tomé e Príncipe em Portugal

Centro Maria Alzira Lemos | Casa das Associações

Parque Infantil do Alvito, Estrada do Alvito, Monsanto – 1300-054 Lisboa

Tel: +351 21 362 60 49

www.facebook.com/MenNon.org

mennon@hotmail.com